

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ALTERA A REDAÇÃO DO §4º DO ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ (RESOLUÇÃO Nº 08/2016 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES).

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do §4º do art. 70 da Resolução nº 08/2016 e suas alterações posteriores (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 70** (...)

(...)

§ 4º O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa, exceto na situação prevista no inciso III do artigo 70.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fazer adequações ao Regimento Interno quanto às hipóteses de vaga nas Comissões em caso de licença para Vereador (a) assumir cargo no Poder Executivo.

Há necessidade de compatibilização da norma regimental com o restante do Regimento Interno, que trata da quantidade de comissões e das regras para sua composição, além de harmonização com as regras de desincompatibilização no período eleitoral para aqueles que titulam cargos no Poder Executivo.[i]

Dessa forma, como medida de otimizar o funcionamento do Poder Legislativo, a Mesa Diretora propõe a matéria em questão para a apreciação dos nobres pares.





[1] **Art. 70** As vagas nas Comissões verificar-se-ão:

I – com a renúncia;

II – com a perda do lugar; e

III – com a investidura em cargo do Poder Executivo.

§ 1º A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitiva desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara.

§ 2º Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado, previamente, por escrito, à Comissão e por esta considerado como tal.

§ 3º A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara, à vista da comunicação da maioria dos membros da Comissão.

§ 4º O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de abril de 2024

Mesa Diretora. -

Vereador(a)

Chico 2000 (Câmara Digital) - PL, Rodrigo Arruda e Sá (Câmara Digital) - PSDB, Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB, Adevaír Cabral (Câmara Digital) - SD, Wilson Kero Kero (Câmara Digital) - PMB

